1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins – SEBRAE/TO, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.089.962/0001-90, tendo em vista o que consta no processo DOCFLOW nº 4722/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos seguintes termos:

Data da abertura: 05/08/2014

Horário: 14h30min

Local: Auditório Sebrae - Sede

Endereço: Quadra 102 Norte, Av. LO-04 nº 01, Plano Diretor Norte, Palmas – TO.

1.2 Não havendo expediente na data acima, no SEBRAE/TO, fica a licitação automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e no mesmo local.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada em terceirização de frota para prestação de serviços de locação de veículos automotivos monitorados, nas quantidades e especificações indicadas para atender as necessidades do SEBRAE/TO, conforme especificações do objeto constantes no Anexo I deste Edital.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **3.1** Esta licitação é regida pelo Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pelas Resoluções CDN 213/2011 e CDN 166/2008, bem como pelas condições previstas neste Edital e as normas reguladoras do objeto do presente certame.
- 3.2 As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet do SEBRAE/TO www.to.sebrae.com.br DEVERÃO enviar e-mail para o endereço cpl@to.sebrae.com.br com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.
- 3.3 É facultada as licitantes a participação na licitação enviando seus envelopes "Documentação" e "Proposta", ambos devidamente lacrados, devidamente identificados e endereçá-los à Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes enviados por essa forma só serão aceitos pela Comissão se lhes forem entregues até o horário de encerramento da recepção dos envelopes, e se entregues sem qualquer violação de seu conteúdo.
- 3.4 As licitantes que desejarem utilizar-se de via postal para o envio das propostas e documentação deverão acondicionar os Envelopes "1" e "2", conforme item 7 deste Edital, todos devidamente lacrados, em um único envelope e endereçá-lo ao SEBRAE-TO, 102 Norte, Av. LO-4, nº 01, Plano Diretor Norte, Cep.77.006-006, Centro, Palmas/Tocantins, aos cuidados da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e com o seguinte aviso: NÃO ABRIR.
- 3.5 Integram este Edital:

- **3.5.1** Anexo I Especificações do Objeto;
- **3.5.2** Anexo II Modelo da Proposta de Preço;
- **3.5.3** Anexo III Modelo da Declaração ao Não Emprego de Menores;
- 3.5.4 Anexo IV Modelo de Declaração de Porte da Empresa;
- **3.5.5** Anexo V Minuta do Contrato;
- **3.5.6** Anexo VI Modelo / Simulação para Elaboração dos Preços Finais.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- **4.1** As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2014/2015 e alocados em diversos projetos e ações do orçamento do SEBRAE/TO.
- 4.2 O valor global estimado para os gastos com objeto do presente certame para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ 2.099.374,88 (dois milhões noventa e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), conforme pesquisa de mercado realizada pelo Sebrae/TO abaixo relacionada:

ITEM	QNT	VEÍCULO (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)	KM MENSAL (POOL)	MONITORAMENTO	VLR. UNIT.	VLR. ANUAL	
01	30	Veículo de Uso Comum — Veículo de fabricação nacional, cor prata, bicombustível (gasolina e álcool), 1.6 - pequeno porte (zero KM, ar condicionado, quatro portas, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, película nos vidros, MP3/CD player com rádio AM/FM, air bags, alarme).		SIM	R\$ 1.940,13	R\$ 698.446,80	
02	06	Veículo de Uso Comum Pick Up — Veículo de fabricação nacional, cor prata, bicombustível (gasolina e álcool) 1.6 Pick Up (zero KM, ar condicionado, duas portas, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, película nos vidros, MP3/CD player com rádio AM/FM, air bags, capota marítima, alarme).	3 000 KM	SIM	R\$ 2.031,85	R\$ 146.293,20	
03	02	<u>Veículo Executivo</u> – Veículo de fabricação nacional, executivo cor prata, bicombustível (gasolina e álcool) 2.0 SUV (zero KM, ar condicionado, quatro portas, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, película nos vidros, MP3/CD player com rádio AM/FM, câmbio automático, <i>air bags</i> , bancos de couro, alarme).	2.000 KM	NÃO	R\$ 2.803,70	R\$ 67.288,80	
04	02	Veículo Caminhonete — Veículo de fabricação nacional, cor prata, caminhonete cabine dupla 2.8, biodiesel, 4x4 (zero KM, ar condicionado, quatro portas, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, película nos vidros, MP3/CD player com rádio AM/FM, air bags, capota marítima, alarme).		SIM	R\$ 5.735,67	R\$ 137.656,23	
				MATIVA TOTAL ANUAL	R\$ 1.049.685,03		
		ESTIMATIVA TOTAL 24	4 MESES (PER	RIODO DE CONTRATO)	R\$ 2.09	9.370,06	

- **4.3** Os valores cobrados pela locação poderão ser reajustados a cada período de 12 meses, desde que devidamente fundamentados em variação positiva no índice estabelecido entre as partes.
- 4.4 A estimativa dos gastos e os quantitativos descritos neste edital constituem mera previsão dimensionada com a demanda atualmente existente, não estando o SEBRAE/TO obrigado a executá-los, podendo ainda, fazer acréscimos, observando para isto o valor global da verba orçamentária disponível e as regras estabelecidas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

5. DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- **5.1** Questionamentos poderão ser encaminhados ao SEBRAE/TO, por escrito, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação através e-mail cpl@to.sebrae.com.br.
 - **5.1.1** Só terão validade os esclarecimentos sobre o conteúdo deste edital que forem prestados, por escrito, pela Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cpl@to.sebrae.com.br.
- **5.2** Este Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.
 - **5.2.1** As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação, devendo ser feitas por escrito e protocoladas na sede do SEBRAE/TO.
 - **5.2.2** Não impugnado o ato convocatório, precluirá toda a matéria dele constante.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **6.1** É vedada a participação nesta licitação de empresa que:
 - **6.1.1** Tenham em seu quadro empregado ou dirigente de quaisquer das entidades operacionalmente vinculadas ao Sistema Sebrae, do mesmo modo, ex-dirigente ou exempregado do mesmo Sistema, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua demissão;
 - **6.1.2** Estejam em processo de falência ou recuperação judicial;
 - **6.1.3** Estejam cumprindo suspensão por qualquer uma das entidades do Sistema SEBRAE;
 - **6.1.4** Atuem em consórcio.
- Poderão participar desta licitação empresas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital para prestação do objeto aqui licitado.
- 6.3 A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE e vincula a licitante proponente aos termos e condições gerais e especiais aqui estabelecidos.
- **6.4** A licitante poderá fazer-se representar em todas as fases desta licitação.

- Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, as participantes poderão credenciar um representante, conforme item 8 deste Edital, que poderá intervir no procedimento licitatório e responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, em nome da representada.
- 6.6 O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do seu documento de identidade.
- **6.7** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- **6.8** O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do seu direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

7. DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, dia e horário fixados para a licitação, em 02 (dois) envelopes separados, lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social do proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA

Razão Social do Proponente Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 039/2014

ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO

Razão Social do Proponente Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Tocantins Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 039/2014

- 7.2 Os documentos referentes ao Credenciamento deverão também ser entregues no local, dia e horário fixados para o certame e entregues à Comissão Permanente de Licitação, não havendo necessidade de constarem em envelope próprio.
- 7.3 É de total responsabilidade da licitante a apresentação dos envelopes na forma acima especificada, inclusive quanto ao conteúdo a ser apresentado, ficando estabelecido que qualquer inversão ou apresentação indevida implicará na desclassificação automática da licitante.

8. DO CREDENCIAMENTO

- **8.1** Os documentos de CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados separadamente, no momento do credenciamento, e deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:
 - **8.1.1** Por instrumento público de procuração;
 - **8.1.2** Por procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, de acordo com o subitem 8.2;
 - **8.1.3** Por contrato social, quando se tratar de representante legal.

- **8.2** A licitante que credenciar representante por meio de procuração particular com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para participar de licitações em geral, deverá apresentar o ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades simples ou empresária) ou cópia autenticada, para verificação dos poderes do outorgante. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- **8.3** A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedade simples ou empresária). No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.
- 8.4 Todos os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado.
- 8.5 Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8935/1994. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- **8.6** Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.
- 8.7 Na ocorrência dos documentos relativos ao credenciamento constarem no Envelope "2", a Pregoeira poderá devolver o envelope de habilitação lacrado ao licitante para que o mesmo retire de dentro os respectivos documentos necessários, procedendo a novo lacramento.
- **8.8** Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.
- 8.9 <u>As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nas condições de usufruir dos benefícios da Resolução CDN 166/2008 deverão apresentar a Declaração constante do Anexo V juntamente com os documentos relativos ao credenciamento.</u>
- **8.10** Na ausência da Declaração, e para fins de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, será aceito o documento de constituição da empresa quando o mesmo informar a referida condição, ou ainda, declaração preenchida de próprio punho, elaborada e assinada pelo representante legal presente na sessão.

9. DAS PROPOSTAS

- 9.1 A licitante, antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente as especificações do objeto, constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegados para motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.
- **9.2** A proposta de preço, sob pena de desclassificação, deverá, obrigatoriamente, estar datada e assinada, ser redigida em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, entrelinhas ou rasuras e de forma mecânica (digitada ou datilografada), em papel timbrado ou com

carimbo do CNPJ/MF, bem como seguir o MODELO DE PROPOSTA constante do Anexo II deste Edital.

- 9.3 <u>As empresas licitantes participantes do certame deverão apresentar catálogo/prospecto/folder ou outro documento do fabricante ou da montadora dos veículos que serão destinados à locação/terceirização, para fins de comprovação no mínimo das especificações técnicas mínimas dos mesmos constantes no Anexo I Termo de Referência, deste Instrumento Convocatório.</u>
- **9.4** A proposta deverá apresentar a composição de preços em moeda nacional, como, no máximo, 02 (dois) algarismos após a vírgula.
- 9.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.
- **9.6** A validade da proposta deverá ser de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura das propostas. Caso a proposta não indique o prazo de validade, será considerado esse prazo.
- **9.7** Nos preços e tarifas dos serviços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas para a prestação dos serviços do objeto, inclusive impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, parafiscais e comerciais contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, salários e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços.
- **9.8** Não serão admitidas alegações posteriores de desconhecimento do objeto, bem como de dificuldades técnicas não previstas. A Comissão poderá suprir erros de soma da proposta, em sessão pública, desde que não acarrete qualquer prejuízo aos demais interessados.
- **9.9** A falta de data, assinatura e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.
- 9.10 Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem as condições exigidas no presente Edital, que apresentem rasuras e falhas que impossibilitem a sua perfeita compreensão e aquelas que apresentarem preços em moeda estrangeira, conforme legislação vigente.
- **9.11** Não serão aceitas propostas via FAX, internet e/ou outras formas similares.
- 9.12 Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a ser verificadas em suas proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes ou quaisquer outros acréscimos, supressões ou retificações, salvo por motivo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.13 Caso a empresa licitante se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e se verifique em face da presente licitação a ocorrência de condições impeditivas e/ou vedações para o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, em especial os previstos nos artigos 17 e §4 do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de

dezembro de 2006, a mesma deverá considerar em sua proposta as condições tributárias oriunda de seu desenquadramento, com vista à celebração do futuro contrato.

9.14 A apresentação da proposta implicará, por parte da licitante autora da oferta, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

10. HABILITAÇÃO

10.1 Para habilitação nesta licitação, serão exigidos os seguintes documentos (Envelope "2"), que ficarão anexados ao processo de licitação, sendo vedada sua retirada ou substituição:

10.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.1.1.1** Prova de registro, no órgão competente, no caso de firma individual.
- **10.1.1.2** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em caso de sociedades comerciais.
- 10.1.1.3 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos acima exigidos.
- a) Os documentos citados nos itens acima deverão estar acompanhados de sua última alteração ou da respectiva consolidação.

10.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- 11.1.1.2 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- **11.1.1.3** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) CRF.
- 11.1.1.4 Certidão Negativa de Débitos para com a Seguridade Social (INSS).
- **11.1.1.5** Certidão Negativa de Débitos relativa aos **Tributos Municipais e Estaduais ou distritais.**
- 11.1.1.6 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

10.1.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

10.1.3.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da Sede da pessoa jurídica.

10.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário a ser apresentado em papel timbrado do declarante e com firma reconhecida, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, ficando reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

10.1.5 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

- 10.1.5.1 Declaração atestando que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES constante no Anexo III do presente Edital.
- 10.2 Os documentos necessários à habilitação jurídica quando não apresentados em original deverão ser apresentados em cópia autenticada por tabelião de notas ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada à Comissão Permanente de Licitação as suas autenticações, de acordo com o Inciso V do Art. 7º da Lei 8935/1994. Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
- 10.3 Para os documentos emitidos pela internet não há necessidade de serem autenticados por tabelião de notas, sendo facultado à Comissão Permanente de Licitação a verificação on line dos mesmos.
- 10.4 Os documentos comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive, da emissão, aprovação ou da data de assinatura pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação específica para o respectivo documento.
- **10.5** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta *on-line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- 10.6 <u>A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica apresentados na qualificação técnica.</u>
- **10.7** Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou da sede da licitante.
- **10.8** A Comissão não exigirá, na fase de habilitação, nova cópia de documentos que tenham sido necessários e devidamente apresentados no momento do credenciamento.
- 10.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **10.10** Caso vença o certame, à microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do julgamento da proposta, prorrogáveis por mais (02) dois, a critério da Administração, para regularização da documentação.
- 10.11 A não apresentação de documentos comprobatórios da regularização da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

11. DO RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

- 11.1 Não serão aceitos pela Pregoeira ou pela Comissão Permanente de Licitação quaisquer documentos encaminhados via fax ou e-mail ou, ainda, que cheguem após o horário estabelecido no item 1 DA CONVOCAÇÃO.
- 11.2 A Pregoeira receberá o "CREDENCIAMENTO" e os envelopes contendo e a "PROPOSTA" ENVELOPE "1" e os envelopes contendo a "DOCUMENTAÇÃO" ENVELOPE "2", e, após o credenciamento, procederá à abertura do ENVELOPE "1" (proposta).
- 11.3 As propostas serão rubricadas pela Pregoeira, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em Ata as anotações porventura solicitadas.
- 11.4 A abertura do envelope "2", contendo a documentação da primeira classificada, será feita após a fase de lances na mesma reunião de abertura dos envelopes "1", ou, a juízo da Pregoeira, em data, hora e local a serem informados durante a sessão.
- 11.5 Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira até o final do prazo recursal. Havendo renúncia das licitantes, no ato, no que concerne ao oferecimento de recursos, os documentos lhes serão devolvidos de imediato.

12. DO JULGAMENTO DAS "PROPOSTAS"

- **12.1** As propostas das licitantes serão examinadas pela Comissão Permanente de Licitação, preliminarmente quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital, sendo desclassificadas aquelas que não os atendam.
- **12.2** O julgamento das propostas será objetivo, conforme os critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- **12.3** Os erros e omissões havidos nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de erro para menos, eximir-se da execução do objeto.
- **12.4** As propostas que apresentarem meramente erros de cálculo serão corrigidas pela Comissão Permanente de Licitação.
- **12.5** Serão classificadas para a fase de lances verbais a proposta de menor valor e aquelas que **não excedam** a 15% (quinze por cento) de seu valor.
- **12.6** Quando não forem classificadas, no mínimo, três propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas as duas melhores propostas de preço subsequentes, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório.
- **12.7** A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.
- **12.8** As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 12.5 e 12.6, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas desclassificadas do certame.

- **12.9** Da desclassificação da proposta somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.
- **12.10** A Comissão Permanente de Licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.
- **12.11** Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.
- **12.12** Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão Permanente de Licitação, terá início a fase de apresentação de lances verbais por lote, observando-se o seguinte:
 - **12.12.1** A pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior preço classificada a fazer o seu lance com base no menor preço global proposto e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço;
 - **12.12.2** Havendo lance, a pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor que, no momento, estiver com a proposta de maior preço, e, assim, sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, o menor preço;
 - 12.12.3 Somente serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido;
 - **12.12.4** A pregoeira, objetivando a otimização da fase de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance;
 - **12.12.5** O licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar na rodada subsequente, caso ocorra. A não apresentação de lance na rodada subsequente implicará na exclusão do ofertante nas rodadas posteriores.
 - **12.12.6** Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.
 - **12.12.7** Havendo empate entre as propostas escritas, dar-se-á preferência à proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte; não acudindo tal preferência, proceder-se-á a realização de sorteio.
- **12.13** A pregoeira, após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará os lances em ordem crescente de preço.
- **12.14** Serão consideradas empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que esta tenha sido formulada por licitante que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **12.15** Ocorrendo o previsto no item 12.14, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

- 12.16 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, conforme a hipótese do item 12.14, não oferte melhor proposta que a classificada em primeiro lugar serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **12.17** Na hipótese de nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada nos termos do item 12.16, ofertar melhor proposta que a classificada em primeiro lugar, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **12.18** Em todos os casos, será facultado à pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.
- **12.19** O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**.
 - a) Para fins de julgamento das propostas, a Pregoeira e a Comissão levarão em conta o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;
 - b) Encerrado o Pregão, a licitante vencedora deverá comparar o preço total inicialmente apresentado com o preço final obtido, transformando a diferença em percentual que deverá ser aplicado na mesma proporção de forma a atualizar seus valores, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.
 - b.1) Encontrados os novos valores, a licitante vencedora deverá apresentar nova planilha para apresentação dos preços finais revisados em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer da decisão que declarou a licitante vencedora, deverá manifestar sua intenção para que conste em Ata.
- 13.2 Havendo manifestação de intenção de interposição de recurso, será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que sejam apresentados recursos fundamentados e por escrito, dirigidos a Diretora-Superintendente do SEBRAE-TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, os quais deverão ser protocolados no Departamento de Licitações do SEBRAE-TO.
- 13.3 A ausência de manifestação imediata da licitante a respeito de interposição de recurso acarretará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação e adjudicação.
- **13.4** Os recursos terão efeito suspensivo.
- 13.5 Os recursos serão julgados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor-Superintendente do SEBRAE-TO ou por quem este delegar competência, sendo que a divulgação do julgamento se dará por intermédio de fax ou pela internet, por meio do e-mail cpl@to.sebrae.com.br.

13.6 O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1 O pagamento será feito mediante apresentação das notas fiscais/faturas com vencimento em 30 dias a contar do término da execução dos serviços, após a conferência dos documentos e atesto pela UAF TRANSPORTES.
- 14.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ da empresa participante do presente Processo Licitatório, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- **14.3** Os pagamentos somente serão efetuados após apresentação das Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Receita Federal.
- **14.4** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

15. DO CONTRATO

- **15.1** As disposições e especificações constantes deste Edital, bem assim os compromissos assumidos pela(s) proponente(s), para todos os efeitos legais, serão partes integrantes do contrato, independentemente de sua transcrição.
- 15.2 O contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.
- **15.3** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela(s) licitante(s) adjudicatária(s), que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 15.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a comunicação por parte do SEBRAE/TO, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as penalidades previstas na cláusula 16.
- 15.5 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao Contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **15.6** As obrigações decorrentes da prestação dos serviços serão consignadas em contrato, conforme minuta anexa (Anexo VI), que guardarão rigorosa conformidade com suas disposições e com os termos da proposta vencedora.
- **15.7** Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá manter-se em condições de funcionamento, inclusive quanto às exigências relativas à legislação específica e aos órgãos fiscalizadores.
- 15.8 Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas

condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais serão verificadas novamente no momento da assinatura do termo.

16. DAS PENALIDADES

- 16.1 A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitarlhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.2 A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus, ou recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema Sebrae por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- **16.4** Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.
- **16.5** As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.
- É permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste Edital, desde que munido de prévia autorização por escrito do SEBRAE/TO, sendo, porém, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- 17.3 O Sebrae/TO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
- 17.4 É facultada, à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

- 17.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o Sebrae a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.
- 17.6 Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Comissão Permanente de Licitação, na Av. LO-04, nº 01, Quadra 102 Norte, Plano Diretor Norte, Palmas TO, até três dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, e mais informações pelo telefone (63) 3219-3313.
- **17.7** Na contagem dos prazos estabelecidos nos itens **17.5** e **17.6**, excluir-se-á o dia de abertura dos envelopes.
- 17.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos divulgados no site do Sebrae/TO, endereço http://www.to.sebrae.com.br.
- 17.9 Não serão aceitos pela Pregoeira/Comissão quaisquer documentos ou envelopes que cheguem fora do horário estabelecido no item 1 DA CONVOCAÇÃO, para o seu recebimento.
- **17.10** A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 17.11 Fica assegurado ao Sebrae o direito de anular ou revogar a presente licitação, mediante justificativa, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.
- **17.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Sebrae, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.13** Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema Sebrae.
- **17.14** O foro de Palmas TO será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente.

Palmas - TO, 23 de julho de 2014.

ODEANE MILHOMEM DE AQUINO

Pregoeira/Presidente da CPL

ANEXO I PREGÃO № 039/2014 TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de empresa especializada em terceirização de frota para prestação de serviços de locação de veículos automotivos monitorados, nas quantidades e especificações indicadas para atender as necessidades do SEBRAE/TO.

2. JUSTIFICATIVA

Com base nos estudos realizados a alternativa da terceirização da frota de veículos promove economia de recursos financeiros, bem como dinamiza e simplifica a gestão da frota de veículos, e, portanto, faz-se necessária a contratação objeto do presente Termo de Referência.

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

- 3.1 O prazo de entrega dos veículos é de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.
- **3.2** Os veículos deverão ser entregues na sede do SEBRAE/TO, no município de Palmas –TO, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de acordo com o cronograma a ser realizado pela UAF-TRANSPORTES, mediante acompanhamento e a conferência de preposto devidamente autorizado.

4. DESCRITIVO DO OBJETO

ITEM	QNT	VEÍCULO (EXIGÊNCIAS MÍNIMAS)	KM MENSAL (POOL)	MONITORAMENTO
01	30	<u>Veículo de Uso Comum</u> – Veículo de fabricação nacional, cor prata, bicombustível (gasolina e álcool), 1.6 - pequeno porte (zero KM, ar condicionado, quatro portas, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, película nos vidros, MP3/CD player com rádio AM/FM, <i>air bags</i> , alarme).		SIM
02	06	<u>Veículo de Uso Comum Pick Up</u> — Veículo de fabricação nacional, cor prata, bicombustível (gasolina e álcool) 1.6 <i>Pick Up</i> (zero KM, ar condicionado, duas portas, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, película nos vidros, MP3/CD player com rádio AM/FM, <i>air bags</i> , capota marítima, alarme).	2.000	SIM
03	02	<u>Veículo Executivo</u> — Veículo de fabricação nacional, executivo cor prata, bicombustível (gasolina e álcool) 2.0 SUV (zero KM, ar condicionado, quatro portas, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, película nos vidros, MP3/CD player com rádio AM/FM, câmbio automático, <i>air bags</i> , bancos de couro, alarme).	KM	NÃO
04	02	<u>Veículo Caminhonete</u> – Veículo de fabricação nacional, cor prata, caminhonete cabine dupla 2.8, biodiesel, 4x4 (zero KM, ar condicionado, quatro portas, direção hidráulica, vidros e travas elétricos, película nos vidros, MP3/CD player com rádio		SIM

AM/FM, air bags, capota marítima, alarme).

4.1 Não poderão ser ofertados veículos de marca/modelo diferentes para o mesmo item.

4.2 DA QUILOMETRAGEM EXCEDENTE

- **4.2.1 Conceituação:** Entende-se por quilometragem excedente mensal, a diferença positiva entre a quilometragem rodada pelos veículos de uma mesma categoria, e o somatório das respectivas franquias.
- **4.2.2 Critério de Pagamento:** O valor do quilometro excedente será pago pela fórmula abaixo, desde que o cálculo do quilometro excedente seja positivo:

Valor do km excedente = (n° de km excedentes) x (preço unitário/km)

4.2.3 O Preço Unitário do quilometro excedente será baseado no preço médio praticado pelo mercado no que tange ao objeto deste Termo, o qual será averiguado através pesquisa de mercado a ser realizada pelo Sebrae/TO à época da sua utilização.

5. DOS SERVIÇOS INCLUSOS

Além da locação da frota, a Contratada também deverá fornecer os seguintes serviços:

5.1 Seguro total dos veículos locados

5.1.1 Cobertura de Seguros

- **5.1.1.1** Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total, incluindo seguro de vida Guincho para reboque, taxi, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, contra danos pessoais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis;
- **5.1.1.2** O seguro deverá contemplar no mínimo:
 - a) Regime de franquia reduzida;
 - **b)** Danos materiais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - c) Danos corporais: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
 - d) Morte ou invalidez por ocupante: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
 - e) Reboque: 600 KM.
- **5.1.1.3** No ato da locação dos veículos, a Contratada deverá apresentar as respectivas apólices de seguros atualizadas e emitidas em nome da Contratada, em conformidade com as coberturas mencionadas no item anterior;
- **5.1.1.4** O veículo sinistrado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 horas da comunicação do sinistro;
- **5.1.1.5** No caso de sinistro o SEBRAE/TO deverá apresentar obrigatoriamente: Laudo pericial ou Boletim de ocorrência policial, cópias de documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do condutor, no prazo de 72 (setenta e duas horas) contados a partir da ocorrência do sinistro.

- 5.2 <u>Manutenções corretivas e preventivas no prazo estipulado pelo fabricante, bem como alinhamento e balanceamento dos veículos.</u>
- 5.2.1 A Contratada deverá realizar o programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos gratuitamente, incluindo alinhamentos e balanceamentos a cada 5.000 KM, conforme especificação do fabricante, no prazo máximo de 6h (seis), com substituição do veículo se exceder o prazo determinado ou se não houver conserto, indicando por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação passível de comprovação, a data e o local onde os veículos deverão ser encaminhados para a execução dos serviços;

5.3 Troca dos pneus no prazo convencionado

5.3.1 A Contratada deverá realizar a troca dos pneus a cada 12 meses de uso, ou a cada 25.000 KM.

5.4 <u>Serviço de monitoramento e rastreamento individual dos veículos, em tempo real, baseado em telemetria via GPS/GSM</u>

- **5.4.1** O sistema de monitoramento/rastreamento deverá informar em tempo real:
 - a) Posição no mapa;
 - **b)** Condutor;
 - c) Velocidade do veículo;
 - d) Rota realizada.
 - e) Emissão de relatórios por condutor de velocidade, distância percorrida e rota realizada, por horários das ocorrências.
- **5.4.2** Os veículos deverão ser entregues ao Contratante com os devidos equipamentos instalados e funcionais, sem ônus para o SEBRAE/TO;
- **5.4.3** Os custos do serviço de monitoramento/rastreamento deverão estar inclusos no valor da proposta de locação.
- **5.4.4** A contratada obriga-se a manter técnicos credenciados para realização de manutenções periódicas preventivas e corretivas nas cidades de Palmas, Araguaína e Gurupi;
- **5.4.5** Nos casos de pane no sistema de monitoramento/rastreamento a contratada obriga-se a realizar o atendimento em até 08 (oito) horas a contar da abertura da Ordem de Serviço;
- **5.4.6** Os custos de manutenção dos serviços de monitoramento/rastreamento serão por conta da contratada e deverão ser realizados imediatamente nas cidades de Palmas, Araguaína, Gurupi e Colinas sem ônus para o SEBRAE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Além das demais obrigações a serem indicadas no Contrato, a Contratada obriga-se a conceder e garantir ao Contratante a posse mansa e pacífica dos veículos locados durante o período de vigência do Contrato;
- **b)** Envidar seus melhores esforços para o bom e fiel cumprimento das condições avençadas no presente Contrato;
- c) Indicar preposto que será o responsável pelos contatos entre o Contratante e a Empresa;

- **d)** Entregar os veículos nos locais designados pelo Contratante, com toda a documentação (IPVA, DPVAT e licenciamento) atualizada e devidamente emplacado;
- e) A despesa com a documentação dos veículos (IPVA, DPVAT e licenciamento) correrão a conta da contratada, sem qualquer custo para o Sebrae;
- f) A Contratada deverá realizar o programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos gratuitamente, incluindo alinhamentos e balanceamentos a cada 5.000 KM, conforme especificação do fabricante, no prazo máximo de 6h (seis), com substituição do veículo se exceder o prazo determinado ou se não houver conserto, indicando por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação passível de comprovação, a data e o local onde os veículos deverão ser encaminhados para a execução dos serviços;
- **g)** A manutenção dos equipamentos de som dos veículos: rádio, CD players, USB e acessórios dos mesmos são de responsabilidade da Contratada;
- h) A Contratada deverá realizar a troca dos pneus a cada 12 meses de uso, ou a cada 25.000 KM;
- i) Ao final do contrato, a empresa contratada obriga-se a proceder a retirada dos veículos para fins de devolução, sem custo adicional ao Sebrae;
- j) Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas e obrigações tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;
- **k)** Comunicar a UAF/TRANSPORTES qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sob o serviço prestado;
- m) A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus funcionários, na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do contrato;
- n) Cabe à Contratada responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **7.1** É permitida a subcontratação parcial do objeto deste Termo de Referência, desde que expressamente autorizada pelo SEBRAE/TO.
- **7.2** O Contrato somente poderá ser alterado mediante a celebração de Termo Aditivo, devidamente assinado por ambas as partes.
- **7.3** Em casos de acidentes em que haja sinistro e/ou perda total do veículo, seja em decorrência do motivo que for o veículo será excluído do Contrato, sendo que a Contratada deverá substituir o veículo sinistrado por outro do mesmo modelo num prazo máximo de 24 horas.
- 7.4 Todas as notificações e comunicações relativas a este Contrato deverão ser efetuadas por escrito e serão consideradas como devidamente enviadas quando entregues ou transmitidas por e-mail, com confirmação de recebimento, carta registrada ou certificada ou entregues pessoalmente com comprovante de recebimento no endereço das partes constantes do preâmbulo do Contrato.

- **7.5** A Contratada deverá realizar a troca dos veículos a cada 02 (dois) anos de uso.
- **7.6** A eventual tolerância de qualquer das partes por qualquer infração ou procedimento diverso das estipulações deste instrumento por parte da outra não configurará novação e/ou renúncia de quaisquer dos seus direitos, nos termos da lei ou do Contrato.

8. DA COORDENAÇÃO

A coordenação, gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo da UAF – TRANSPORTES, assistente: Rodrigo Brito Santana, supervisionado pela gerência da Unidade de Administração e Finanças.

ANEXO II PREGÃO № 039/2014 MODELO DA PROPOSTA

Pregão Presencial SEBRAE/TO nº 039/2014

Nome da Empresa:

CNPJ:

Dados Bancários:

Nome do responsável legal:

Porte da empresa:

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

OBJETO: Contratação de empresa especializada em terceirização de frota para prestação de serviços de locação de veículos automotivos monitorados, nas quantidades e especificações indicadas para atender as necessidades do SEBRAE/TO e conforme condições constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 039/2014.

ITEM	ОВЈЕТО	KM MENSAL (POOL)	MONITORA MENTO	QUANTIDADE (COLUNA 1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (COLUNA 2)	VALOR TOTAL MENSAL (COLUNA 3)	VALOR PARA O PERÍODO DE 24 MESES (COLUNA 4)
01	Veículo Uso Comum		SIM	30	R\$ XX,XXX	R\$ XX,XXX	R\$ XX,XXX
02	Veículo Uso Comum - Pick Up		SIM	06	R\$ XX,XXX	R\$ XX,XXX	R\$ XX,XXX
03	Veículo executivo	2.000 KM	NÃO	02	R\$ XX,XXX	R\$ XX,XXX	R\$ XX,XXX
04	Veículo caminhonete, 4x4 - biodiesel		SIM	02	R\$ XX,XXX	R\$ XX,XXX	R\$ XX,XXX
				VAL	OR TOTAL GLOBA	L PARA 24 MESES	R\$ XX,XXX
	VALOR TOTAL GLOBAL PARA 24 MESES POR EXTENSO						

Observações:

- (1) Para se obter os valores da coluna 3 deverá ser utilizada a seguinte fórmula: Coluna 1 (Quantidade) x Coluna 2 (Valor Unitário Mensal)
- (2) Para se obter os valores da coluna 4 deverá ser utilizada a seguinte fórmula: Coluna 3 (Valor Total Mensal) x 24 meses

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA/MODELO
01	Preenchimento de acordo com o item 9.3 do Edital	Preenchimento de acordo com o item 9.3 do Edital
02	Preenchimento de acordo com o item 9.3 do Edital	Preenchimento de acordo com o item 9.3 do Edital
03	Preenchimento de acordo com o item 9.3 do Edital	Preenchimento de acordo com o item 9.3 do Edital
04	Preenchimento de acordo com o item 9.3 do Edital	Preenchimento de acordo com o item 9.3 do Edital

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao SEBRAE/TO, nem qualquer outro pagamento adicional.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial SEBRAE/TO n.º 039/2014.

	Local, data e ano.
Nome do Representante Legal Nome da Empresa	

ANEXO III PREGÃO № 039/2014 DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

	IDENTIF	ICAÇÃO			
Empresa:		CNPJ:			
Signatário(s):		CPF:			
Ressalva: emprega me	enor, a partir de q SIM	uatorze anos, n NÃO	a condição de a	aprendiz?	
	Loca	ilidade,		_ (dia) de (mês) de :	2014.
		epresentante Le nero do CPF)	egal)	_	

ANEXO IV PREGÃO № 039/2014 DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º[xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

- () MICROEMPRESA Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE— Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

	Local e Data
Nome e Assinatura do Representante Legal	

ANEXO V PREGÃO № 039/2014 MINUTA DO CONTRATO

D	Λ	D -	_	٠.
v	/\	ĸ	 -۰	٠.

ı	- 1	C	O	N	Т	R	Δ.	T/	۱/	Ŋ,	TF	:

SERVIÇO	DE APOIC	ÀS	MICRO E	PEQUE	NAS EM	PRES <i>A</i>	AS DO 1	TOCANT	INS – SEBRAE,	/TO, Se	rviço Social
Autônom	o, inscrito	no	CNPJ sob	o nº 25	.089.962	2/0001	L-90, cc	om sede	a 102 Norte, A	۷v. LO-4	l, 01, Plano
Diretor	Norte,	na	cidade	de	Palmas/	TO,	neste	ato	representado	pela	Diretora
Superinte	ndente				е	pelo	o D	iretor	Administrat	ivo	Financeiro
			,	dorava	nte dend	minad	da simp	olesmen	te CONTRATAI	NTE;	

II – CONTRATADA:

Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo **PREGÃO nº 039/2014**, celebrar o presente contrato em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE, Resolução CDN 213/2011 e os Artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e demais diplomas legais, mediante as cláusulas e condições constantes neste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- **1.1** Prestação de serviços de locação de veículos automotivos monitorados, nas quantidades e especificações indicadas para atender as necessidades do SEBRAE/TO, conforme descrição técnica constante no Anexo I do Edital Pregão n.º 039/2014.
- **1.2** Pela execução do objeto do presente instrumento o CONTRATANTE pagará á CONTRATADA a quantia total de **R\$ xxxx (xxxx)** para o período de **24** (vinte e quatro meses), conforme especificações e valores abaixo relacionados:

ITEM	ОВЈЕТО	KM MENSAL (POOL)	MONITORA MENTO	QUANTIDADE (COLUNA 1)	VALOR UNITÁRIO MENSAL (COLUNA 2)	VALOR TOTAL MENSAL (COLUNA 3)	VALOR PARA O PERÍODO DE 24 MESES (COLUNA 4)
01	Veículo Uso Comum		SIM	30	R\$	R\$	R\$
02	Veículo Uso Comum - Pick Up		SIM	06	R\$	R\$	R\$
03	Veículo executivo	2.000 KM	NÃO	02	R\$	R\$	R\$
04	Veículo caminhonete, 4x4 - biodiesel		SIM	02	R\$	R\$	R\$
				VAL	OR TOTAL GLOBA	L PARA 24 MESES	R\$
	VALOR TOTAL GLOBAL PARA 24 MESES POR EXTENSO						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA/MODELO
01		
02		
03		
04		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DOS VEÍCULOS

2.1 O prazo de entrega dos veículos é de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato.

2.2 Os veículos deverão ser entregues na sede do SEBRAE/TO, no município de Palmas –TO, em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, de acordo com o cronograma a ser realizado pela UAF-TRANSPORTES, mediante acompanhamento e a conferência de preposto devidamente autorizado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUILOMETRAGEM EXCEDENTE

- **3.1 Conceituação:** Entende-se por quilometragem excedente mensal, a diferença positiva entre a quilometragem rodada pelos veículos de uma mesma categoria, e o somatório das respectivas franquias.
- **3.2 Critério de Pagamento:** O valor do quilometro excedente será pago pela fórmula abaixo, desde que o cálculo do quilometro excedente seja positivo:

Valor do km excedente = (n° de km excedentes) x (preço unitário/km)

3.3 O Preço Unitário do quilometro excedente será baseado no preço médio praticado pelo mercado no que tange ao objeto contratual, o qual será averiguado através pesquisa de mercado a ser realizada pelo Sebrae/TO à época da sua utilização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **4.1** São obrigações da contratada:
 - a) A Contratada obriga-se a conceder e garantir ao Contratante a posse mansa e pacífica dos veículos locados durante o período de vigência do Contrato;
 - b) Envidar seus melhores esforços para o bom e fiel cumprimento das condições avençadas no presente Contrato e nas condições constantes no Anexo I do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 039/2014;
 - c) Indicar preposto que será o responsável pelos contatos entre o Contratante e a Empresa;
 - **d)** Entregar os veículos nos locais designados pelo Contratante, com toda a documentação (IPVA, DPVAT e licenciamento) atualizada e devidamente emplacados;
 - **e)** A despesa com a documentação dos veículos (IPVA, DPVAT e licenciamento) correrão a conta da contratada, sem qualquer custo para o Sebrae/TO;
 - f) A Contratada deverá realizar o programa de manutenção preventiva e corretiva dos veículos gratuitamente, incluindo alinhamentos e balanceamentos a cada 5.000 KM, conforme especificação do fabricante, no prazo máximo de 6h (seis), com substituição do veículo se exceder o prazo determinado ou se não houver conserto, indicando por e-mail ou qualquer outro meio de comunicação passível de comprovação, a data e o local onde os veículos deverão ser encaminhados para a execução dos serviços;
 - **g)** A manutenção dos equipamentos de som dos veículos: rádio, CD players, USB e acessórios dos mesmos são de responsabilidade da Contratada;
 - h) A Contratada deverá realizar a troca dos pneus a cada 12 meses de uso ou a cada 25.000 KM;
 - i) Ao final do contrato, a empresa contratada obriga-se a proceder a retirada dos veículos para fins de devolução, sem custo adicional ao Sebrae/TO;
 - j) Os veículos locados deverão ter cobertura de seguro total, incluindo seguro de vida Guincho para reboque, taxi, proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, contra danos pessoais a veículos de terceiros e por quaisquer outras avarias ocorridas, inclusive vidros e faróis, devendo contemplar, ainda, o previsto no item 5.1 do Anexo I do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 039/2014.

- k) Os veículos disponibilizados pela Contratada deverão contar com serviço de monitoramento e rastreamento individual, em tempo real, baseado em telemetria via GPS/GSM, conforme previsto no item 5.4 do Anexo I do Edital Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 039/2014.
- Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas e obrigações tributárias decorrentes da execução dos serviços constantes do objeto;
- **m)** Comunicar a UAF/TRANSPORTES qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **n)** Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente sob o serviço prestado;
- o) A Contratada se responsabiliza civil e penalmente por todos os atos praticados pelos seus funcionários, na execução do contrato, além de assumir os seguintes encargos: pagamento de salários, seguros de acidentes, indenizações, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% do valor atualizado do contrato;
- p) Cabe à Contratada responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/TO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da contratante:

- a) O SEBRAE/TO obriga-se a proporcionar as condições necessárias para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações dentro da normalidade;
- b) No que se refere à revisão e manutenção preventiva ou corretiva, o Contratante deverá comunicar a necessidade do serviço à Contratada com antecedência mínima de 24h, para programação junto às concessionárias e oficinas autorizadas;
- c) Se os veículos locados forem encaminhados para revisão, manutenção preventiva e corretiva ou efetuar conserto em oficinas não autorizadas pela Contratada, caberá ao Contratante arcar com todos os ônus decorrentes de tal fato;
- **d)** Utilizar os veículos com prudência e cautela, zelando pela sua conservação e manutenção, de acordo com as orientações do fabricante;
- e) Devolver os veículos em perfeito estado de funcionamento e conservação, da mesma forma que os recebeu, excetuando o desgaste natural, constatado mediante vistoria de devolução;
- f) Zelar pela guarda e integridade dos veículos, devendo comunicar imediatamente a Contratada qualquer ocorrência de roubo ou furto, dano e/ou avaria em qualquer dos veículos locados;
- g) Pagar quaisquer valores, multas, penalidades, de qualquer natureza, decorrentes de infrações cometidas pelo Contratante e/ou qualquer de seus prepostos durante a vigência do Contrato:
- h) A plotagem dos veículos correrá a conta da Contratante, independente da abrangência (total ou parcial), dependendo do projeto de comunicação visual aprovado;
- i) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato através da UAF/TRANSPORTES;
- j) Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na execução dos serviços;
- k) Aplicar a Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- Nos casos em que for devidamente comprovado com laudo técnico da fabricante o abuso, imperícia, imprudência e mau uso do condutor, a contratada realizará os reparos necessários e apresentará a fatura à Contratante para posterior pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será feito mediante apresentação das notas fiscais/faturas com vencimento em 30 dias a contar do término da execução dos serviços, após a conferência dos documentos e atesto pela UAF TRANSPORTES.
- **6.2** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ da empresa participante do presente Processo Licitatório, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.
- **6.3** Os pagamentos somente serão efetuados após apresentação das Certidões de Regularidade com INSS, FGTS e Receita Federal.
- **6.4** O Sebrae/TO não efetuará qualquer pagamento à contratada a título de adiantamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO DO VALOR DO CONTRATO

- **7.1** O contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, a exclusivo critério do SEBRAE/TO, ser renovado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses ou fração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.
- **7.2** Os valores cobrados pela locação poderão ser reajustados a cada período de 12 meses, desde que devidamente fundamentados em variação positiva no índice estabelecido entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos previstos na Programação Orçamentária do exercício 2014/2015 e alocados em diversos projetos e ações do orçamento do SEBRAE/TO.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

- 9.1 Constituem motivos para rescisão unilateral do contrato, por parte do SEBRAE/TO, os seguintes:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - **b)** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 - c) O atraso injustificado no início do serviço;
 - d) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao SEBRAE/TO;
 - e) A subcontratação total, a cessão ou transferência total do objeto contratual;
 - f) A subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência parcial sem prévia anuência do SEBRAE/TO;
 - g) A subcontratação, total ou parcial, com licitante participante do Pregão Presencial Sebrae/TO n.º 039/2014.
 - h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
 - i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma prevista neste contrato;
 - j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - **k)** A dissolução da sociedade;

- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, bem como a sua associação com outrem, fusão, cisão ou incorporação, que prejudique ou inviabilize a execução do contrato;
- m) Razões de interesse administrativo do SEBRAE/TO;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- **9.2** A rescisão do contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência do SEBRAE/TO.
 - a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer da Unidade de Articulação e Conhecimento e de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Técnica do SEBRAE/TO;
 - **b)** A rescisão do contrato poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.
- **9.3** Ocorrendo atraso na execução dos serviços, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que o SEBRAE/TO poderá optar pela rescisão do contrato, eximindo-o de qualquer obrigação residual relacionada ao serviço contratado.
- **9.4** Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "k" e "l" do item 8.1 desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, o SEBRAE/TO ressarcirá os prejuízos devidamente comprovados que a CONTRATADA houver sofrido, tendo esta, ainda, direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- **9.5** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **9.6** Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, o SEBRAE/TO reserva-se o direito de reter os créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- **10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato o SEBRAE/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sistema Sebrae, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- **10.2** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:
 - a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para o SEBRAE/TO;
 - **b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;

- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do SEBRAE/TO.
- 10.3 As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SEBRAE/TO.
 - a) Inexistindo pagamento devido pelo SEBRAE/TO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
 - **b)** Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

11.1 Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

12.1 Constituem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº 039/2014, seus anexos, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, as Especificações do Objeto – Termo de Referência e demais documentos que integram o processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Este contrato poderá ser aditado em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial, caso seja necessário o acréscimo dos serviços licitados.
- É permitida a subcontratação parcial dos serviços objeto deste Edital, desde que munido de prévia autorização por escrito do SEBRAE/TO, sendo, porém, VEDADA A SUBCONTRATAÇÃO COM OUTRAS LICITANTES PARTICIPANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO. Quando autorizada a subcontratação, obriga-se o contratado a celebrar Contrato com inteira obediência as condições previstas neste Edital e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade, reservando-se ainda ao SEBRAE/TO, o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba ao subcontratado motivos para reclamar indenização ou prejuízos.
- **13.3** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços prestados.
- **13.4** O SEBRAE/TO se isenta de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista e previdenciária relacionada as relações jurídicas entre a contratada e terceiros envolvendo a execução do presente contrato.
- 13.5 A contratada deve assumir todos os encargos e responsabilidades decorrentes das relações contratuais com terceiros envolvendo a referida prestação de serviço, isentando o SEBRAE/TO de qualquer ônus financeiro, além do previsto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

CPF nº

14.1 Fica eleito o Foro da cidade de Palmas/TO, para dirimir questões oriundas da execução do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CPF nº

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2014 MODELO / SIMULAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS FINAIS

Exemplo fictício para a composição de preços.

- 1. A empresa (fictícia) apresenta em sua proposta inicial o valor global de R\$ 97,00 (noventa e sete reais).
- 2. Após sucessivos lances verbais das licitantes, a empresa (fictícia) foi considerada vencedora da Licitação, com o valor final de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).
- 3. Para **apresentação da sua nova proposta**, os preços devem ser calculados de acordo com a seguinte fórmula:

FÓRMULA PARA SE ENCONTRAR O PERCENTUAL DE REDUÇÃO:

$$PR = (PI - PF) \times 100$$

Ы

Onde:

PR = Percentual de redução PI = Proposta inicial

PF = Proposta Final

Exemplo:

$$PR = (97,00 - 85,00) \times 100$$
 $PR = 12,00 \times 100$ $PR = 1.200$ $PR = 12,37\%$ $97,00$ $97,00$

O <u>PERCENTUAL</u> DA DIFERENÇA ENCONTRADA ENTRE O VALOR TOTAL INICIAL DA PROPOSTA E O VALOR TOTAL DO ÚLTIMO LANCE <u>DEVERÁ SER APLICADO PROPORCIONALMENTE</u> EM TODOS <u>OS ITENS</u>, PARA APURAÇÃO DO VALOR REAL DA PROPOSTA VENCEDORA QUE POSTERIORMENTE DEVERÁ SER ENCAMINHADA À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA SUA HOMOLOGAÇÃO.